

# **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.024, DE 2003**

*Define poluição sonora, ruídos, vibrações e dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e sinais acústicos, de ruídos e vibrações resultantes de atividades urbanas.*

## **EMENDA SUPRESSIVA Nº 1**

Suprimam-se os arts. 16 a 19 e 22 a 32 do projeto, renumerando-se os arts. 20 e 21 para 17 e 18, respectivamente, e o art. 33 para 19, acrescido da palavra “oficial” após o termo “publicação”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputada ANN PONTES  
Relatora

